



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**PROCESSO Nº 18/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**EDITAL Nº 13/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE GUAIRA/SP**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO, para suprir os atendimentos nos PSFs e o CEO.**

**DEPTO SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Saúde**

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 39.977,32**

**INICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 28/03/2024 ÀS 08h (horário de Brasília/DF)**

**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 13/03/2024 ÀS 09h (horário de Brasília/DF)**

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia 13/03/2024 ÀS 09h (horário de Brasília/DF)**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço por item**

**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITA MAIS BRASIL no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>**

**MODO DE DISPUTA: aberto**

**PREFERENCIA DE CONTRATAÇÃO ME / EPP/ EQUIPARADAS: EXCLUSIVO ME/EPP**

**PORTARIA Nº 13.153/2023**

**Agente de Contratações – MARIELI MARTINS PERES.**

**ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações – <https://licitamaisbrasil.com.br/> > edital PREGÃO ELETRONICO 03/2024 > Telefones/**

**E-mail: (17) 3332-5138 – [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)**

**Horário de funcionamento: 10 AS 16 HORAS.**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**EDITAL Nº 13/2024**  
**PROCESSO Nº 18/2024**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**PREAMBULO**

O Município de Guaíra/SP, órgão público, inscrito no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, com sede na Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro: Maracá, neste ato representada pelo Exmo. Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, Prefeito do Município, torna público para conhecimento de todos os interessados que por meio da Diretoria de Compras, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **Sistema Registro de Preços**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), bem como a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se subsidiariamente o regulamento do Decreto Municipal nº 6524, de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6525 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6526 de 07 de Novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6527 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6528 de 07 de novembro de 2022, Decreto Municipal nº 6536 de 09 de novembro de 2022, Portaria Municipal nº 13153/23, Portaria Municipal nº 13.196/23 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. Os casos omissos neste Edital serão observados nas Leis e Decretos citados no Edital.

As Propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

As informações e os procedimentos desta licitação serão executados pela Diretoria de Compras e Licitações, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676, Bairro Maracá. Comunicações pelo telefone (17) 3330-5138, através do e-mail: [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br) através da Internet pelo site da Oficial do Município de Guaíra/SP: <https://www.guaira.sp.gov.br/licitacao/categoria/21/pregao-eletronico/> ou pelo site da Bolsa Brasileira de Mercadorias no link: <https://licitamaisbrasil.com.br/>.

**1. OBJETO**

**1.1** O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS DE USO ODONTOLÓGICO, para suprir os atendimentos nos PSFs e o CEO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1** **1.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência e modelo de proposta, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1** Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que estiverem previamente credenciados do Sistema de Compras da LICITA MAIS BRASIL, pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus ANEXOS.

**2.2** Os interessados deverão atender as condições exigidas no cadastramento da LICITA MAIS BRASIL Licitações até a data prevista para recebimento das propostas.

**2.3** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão u entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.4** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.5** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.6** **A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

2.6.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**2.7** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, **para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021**, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

**2.8 Não poderão participar desta licitação os interessados:**

2.8.1 Aquele que não atenda as condições dês Edital e seu(s) anexo(s);

2.8.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados

2.8.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.8.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.8.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.8.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.8.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.8.8 Agente público do órgão ou entidade licitante;

2.8.9 Pessoas jurídicas reunidas em consórcio

2.8.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.8.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

2.8.12 O impedimento de que trata o item 2.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.8.2 e 2.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.8.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.8.15 O disposto nos itens 2.8.2 e 2.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.8.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8.17 A vedação de que trata o item 2.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 2.9 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.
- 3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 3.1 Na presente licitação, a fase de PROPOSTAS será anterior a fase de HABILITAÇÃO.
- 3.2 **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação conforme item 7 do edital acompanhada da proposta REAJUSTADA, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.**
- 3.3 Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 3.6.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**3.8** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**3.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**3.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- 3.11.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**Nota explicativa:** O artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, admite que o licitante utilize do sistema oficial para estabelecer previamente seus lances, inclusive o lance mínimo ou o maior percentual de desconto, de modo que o sistema automaticamente receba os lances sem a necessidade de inserção manual a cada lance. A utilização desse instrumento é uma faculdade oferecida ao licitante.

**3.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- 3.12.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

A cláusula 3.12.2 também é oriunda da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022 (art. 19, § 1º).

**3.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**3.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

**3.16** Não será exigido o recolhimento a título de garantia de proposta.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 4.1.1 Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o **VALOR UNITÁRIO** do item.
- 4.1.2 No campo apropriado do sistema eletrônico será necessário informar a **MARCA / MODELO**.
- 4.1.3 Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações do item 4.1 no campo por meio de arquivo eletrônico no campo apropriado do sistema da LICITA MAIS BRASIL, **sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio**.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**4.6** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**4.7** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.8** O prazo de validade da proposta não será inferior a **12 (DOZE) MESES**, a contar da data de sua apresentação, por se tratar de um Registro de Preços.

**Nota Explicativa:** O prazo de validade da proposta deve ser indicado no edital, em decorrência do disposto no art. 90, §3º, e art. 155, VI, da Lei nº 14.133, de 2021. Contudo, a Lei de Licitações não fixou esse prazo. Por isso, a Administração deverá fixar o prazo de acordo com as peculiaridades da licitação.

**4.9** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

- 4.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

**4.10** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal,



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

**5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**5.2** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**5.6** O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

**5.7** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**5.8** O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**.

**5.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,15 (quinze centavos)**.

*Nota Explicativa: Pelo [artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), é obrigatória a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais.*

**5.10** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**5.11** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**5.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**5.13** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**5.16** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**5.18** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.19** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

5.19.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



5.19.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.20.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

5.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2 Empresas brasileiras;

5.20.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**5.21** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**5.22** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

*Nota explicativa: O prazo de duas horas é o mínimo possível, podendo ser aumentado caso a Administração entenda pertinente, conforme [art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).*

5.22.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA FASE DE JULGAMENTO E ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará a possibilidade de empate, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**6.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.

**6.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

**6.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**6.5** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.5.1 A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.5.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

6.5.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**6.6** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, estabelecendo no “chat” PRAZO RAZOÁVEL, não inferior a 02 (duas) horas, para tanto, sob pena de não aceitação da proposta. A contagem do prazo será dentro do expediente do órgão.

6.6.1 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.2 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação expressa do licitante, escrita e justificada, formulada via chat, ou via e-mail, antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**6.7** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.8** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**6.9** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**6.10** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**6.11** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **7. DA HABILITAÇÃO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**7.1** Como condição previa ao exame da documentação de habilitação o Pregoeiro examinará conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- b. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- c. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

*Nota explicativa: A recomendação de consulta a esses cadastros se dá à luz do § 4º do art. 91, da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo da possibilidade, a critério do órgão respectivo, de consulta complementar a outros cadastros análogos, tais como os mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.*

**7.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.3** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#));

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**7.5** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#),

**7.6** Os licitantes classificados em 1º lugar, declarados vencedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, nas condições seguintes:

**7.6.1** HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) **No caso de Empresário Individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- b) **Em se tratando de Micro Empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) **No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI:** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **No caso de Sociedade Simples:** Ato Constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) **No caso de ME/EPP:** certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI;
- f) No caso de Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) **No caso de Cooperativa:** Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o Art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- h) **No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País:** decreto de autorização; (Caso o licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar o documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei).

7.6.1.1 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**7.6.2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes (**municipal e/ou estadual**), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade** fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- d) **Prova de regularidade** para com a (**Fazenda Municipal e/ou Estadual**), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- e) **Prova de regularidade** relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei,;
- f) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Modelo declaração não emprega menor Anexo IV**).

7.6.2.1 O licitante ME/EPP/MEI, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**7.6.3 HABILITAÇÃO ECONOMICA E FINANCEIRA:**

- a) **Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (expedida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sessão).

**7.6.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Não será exigido apresentação de qualificação técnica.

**7.6.5 DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

- a) Declaração de que atende aos requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO VI.
- b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, conforme modelo ANEXO VIII;
- c) Declaração de que a empresa não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Pública -, conforme modelo ANEXO VII.
- d) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo ANEXO IX.

**7.7 Os documentos relativos à HABILITAÇÃO, obrigatoriamente, deverão ser anexados na plataforma juntamente com a proposta reajustada, dentro do prazo máximo de 02 (duas) horas, após convocação em sessão pública.**

**7.8** A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de classificação/Habilitação até o recebimento da documentação original dentro das condições dispostas no item 7

**7.9** O não cumprimento do envio dos documentos de Habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 18, deste Edital, podendo o(a) Pregoeiro(a) convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

**7.10** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**7.11** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**7.13** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.14** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes

**7.15** Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

**7.16** Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação

**7.17** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro e equipe de apoio poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.18** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.7.

**7.19** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.20** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

**7.21** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**8.2** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do(a) Pregoeiro(a) poderá fazê-lo, através do seu representante, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntarem memoriais

**8.3** A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

**8.4** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.5** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.5.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.5.2 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.5.3 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**8.6** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.7** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.8** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.9** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**8.10** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.11** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.12** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico: <https://licitamaisbrasil.com.br/>

## **9. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**9.1** Para o caso de ser contratado o fornecimento, as despesas decorrentes serão suportadas por recursos de dotação própria na vigente lei orçamentária, com a seguinte classificação contábil:

10 Saúde

10 301 Atenção Básica

10 301 0024 Saúde Bucal

10 301 0024 2072 0000 Manutenção do Centro de Especialidades Odontológicas

10 301 0024 2068 0000 Manutenção do Departamento Odontológico

ou outras que vierem a substituir, utilizando FONTE DE RECURSO: MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**9.2** A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar.

**10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**10.1** Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação

**10.2** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

**10.3** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

**10.4** Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

**10.5** A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

**10.6** Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1 REGRAS PARA FORMALIZAÇÃO**

**11.1.1** O registro de preços observará as regras constantes no Art. 82 da Lei 14.133/2021, as seguintes condições:

- I - Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- II - Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
- III - O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



IV - A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.

11.1.2 Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

11.1.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

11.1.4 O anexo que trata o inciso II do tópico 11.1.2 será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

**11.1.5 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.**

11.1.6 O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

11.1.6.1 É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.1.7 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I - Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

II - Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.1.8 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

11.1.8.1 A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.8.2 O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

11.1.8.3 O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



11.1.9 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

11.1.9.1 O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, caput da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.1.9.2 O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

11.1.9.3 Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.1.10 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.1.10.1 A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

11.1.10.2 O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

11.1.11 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado.

I - O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

11.1.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; II - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação; III - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11.1.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Por razão de interesse público;

II - A pedido do fornecedor;

III - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

IV - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



V - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

VI - Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou

VII - For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado.

11.1.14 O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa. 18.1.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

**12. GESTÃO DA ATA E FISCALIZAÇÃO DA ATA**

**12.1** A realização dos serviços será acompanhada por servidor designado nos autos.

**13. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

**13.1** Dentro da vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocado para assinar termo de contrato. O prazo é de 05 (cinco) dias ÚTEIS, contados a partir da data de sua(s) convocação(ões) via sistema eletrônico, email e publicação oficial, para assinar(em) o Contrato, que obedecerá ao modelo da Minuta conforme Anexo IV deste Edital, podendo ser prorrogado mediante anuência e conveniência administrativa, sob pena de decair do direito à contratação.

**13.2** O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

**13.3** Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 13.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

**14. DO PRAZO PARA VIGENCIA DO CONTRATO em ATA**

**14.1** O contrato decorrente desta Ata de Registro de Preços possuirá prazo de vigência de 60 (sessenta) dias conforme especificado na minuta contratual.

**14.2** Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

**15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**15.1** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Minuta de Contrato/ Minuta de Ata de Registros, anexos a este Edital.

**16. CRITÉRIOS DE MEDICAÇÃO E PAGAMENTO**

**RECEBIMENTO DO OBJETO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 16.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 16.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **05(cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 16.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Nota explicativa:** O art. 7º, inciso I, [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), estabelece o prazo de 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração. Em outras palavras, o prazo máximo de 10 dias úteis deverá ser suficiente para as providências de recebimentos provisório, definitivo e de liquidação.

- 16.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até **15 (Quinze) dias**.

**Nota Explicativa:** Observar que o artigo 7º, §2º, [da Instrução Normativa nº 77, de 2022](#), prevê que “Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do [art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), os prazos de que dos incisos I e II do caput serão reduzidos pela metade.”

- 16.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 16.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 16.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 16.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



## LIQUIDAÇÃO

16.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

16.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

16.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

16.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, que deverá ser encaminhada junto com a nota, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.13. A Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

16.14. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

16.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



16.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

16.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

### **PRAZO DE PAGAMENTO**

16.18. O pagamento será efetuado no prazo 10 (dez) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

16.19. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

16.20. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

16.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.23. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

16.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.25. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

16.26. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

### **FORMA DE PAGAMENTO**

16.27. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, **PREFERENCIALMENTE** nas AGENCIAS do BANCO DO BRASIL E CAIXA ECONOMICA FEDERAL.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



16.28. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.29. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

16.29.1. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

16.29.2. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

16.29.3. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

16.29.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

16.30. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **17. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

17.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 17.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 17.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 17.1.5 Fraudar a licitação
- 17.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 17.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 17.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 17.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 17.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 17.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 17.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 17.2.1 advertência;
- 17.2.2 multa;
- 17.2.3 impedimento de licitar e contratar e
- 17.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 17.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 17.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 17.3.2 as peculiaridades do caso concreto
- 17.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 17.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 17.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 17.4** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial
- 17.4.1 Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 a multa será de **0,5%** a **15%** do valor do contrato licitado.
- 17.4.2 Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de **15%** a **30%** do valor do contrato licitado.
- 17.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 17.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 17.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 17.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 17.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 17.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 17.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 17.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 17.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 17.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados a Administração Pública Municipal.

## **18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

- 18.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 18.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**18.3** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelos seguintes meios*: dirigindo-se ao Depto. de Compras, sito à Av. Gabriel Garcia Leal, nº 676 - Bairro Maracá, na cidade de Guairá/SP, das 8h às 16h, ou através do e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br).

**18.4** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**18.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

18.5.1 Caberá ao(a) Pregoeiro(a) decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

18.5.2 Acolhida a Impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

**18.6** Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**19.2** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**19.3** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**19.4** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**19.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.6** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**19.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**19.8** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**19.9** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**19.10** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://licitamaisbrasil.com.br/> e <https://guaira.sp.gov.br/>

**19.11** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**19.12 ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 19.13** APENDICE ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- 19.14** ANEXO II – MODELO PROPOSTA COMERCIAL
- 19.15** ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- 19.16** ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO
- 19.17** ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ATENDE AO DISPOSTO NO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL
- 19.18** ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
- 19.19** ANEXO VII - DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA FUNCIONARIO PUBLICO EM QUADRO SOCIAL E AFINS
- 19.20** ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
- 19.21** ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
- 19.22** ANEXO X - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO

**20. COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

**20.1** Após o término do Certame, toda comunicação (envio de Contrato / Ata Fornecedor / Notificação / Comunicado) entre o Município de Guairá/SP e a Licitante Vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

Guairá/SP, **26** de **Fevereiro** de 2024.

---

Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaira - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



Guaira/SP, de 13 de Dezembro de 2023.

No uso de minhas atribuições  
**DEFIRO** o pedido constante  
neste ofício e termo de referência  
anexo.

Guaira-SP., \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de  
2023

*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito*

*Ofício DMS - 345/2023*

Encaminhamos este, para nos termos da legislação vigente, ser realizado o registro de preço para aquisição dos seguintes materiais odontológicos:

DESCRITIVO	
Órgão Solicitante	Secretaria Municipal de Saúde
Justificativa/Finalidade	Aquisição de materiais instrumentais para suprir o atendimento nos PSFs e o CEO. É imprescindível a programação dos estoques, inclusive o de segurança, e a viabilização do registro de preços como forma de garantir a aquisição dos mesmos para o abastecimento das referidas Unidades de Saúde, visto que a descontinuidade da aquisição destes materiais pode prejudicar o atendimento oferecido ao paciente. Cabe então ao ente público assegurar o que é previsto no Artigo 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”
Objeto	Instrumentais Odontológicos
	Declaramos que os instrumentais a ser adquiridos estão suficientemente descrito conforme anexo, para a formulação da proposta pertinente e conseqüente satisfação da Administração, não havendo, salvo melhor juízo, características restritivas que possa a dificultar a ampla concorrência.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



Especificações de Prazos	<b>VIGÊNCIA:</b> 12 meses <b>EXECUÇÃO:</b> 12 meses
Local de Entrega	Centro de Especialidades Odontológicas – Av 33 nº 120 - Bom Jesus – CEP 14790-00  Guaiára SP. Horário das 07:00 as 17:00 de segunda a sexta-feira.
Entrega	As entregas deverão de ser de forma parcelada; O produto deverá apresentar garantia de no mínimo 80% de sua validade; A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/pedido; O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
Dotação Orçamentária	10.301.0024.2068.0000 – Manutenção do Departamento Odontológico;  10.301.0024.2072.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológico, ou outras que vierem a substituir.
Origem do Recurso	Tesouro/Federal
Indicação do Gestor Contratual	Angela Maria Tavares Pereira Chefe do Centro de Especialidades Odontológicas
Quantidade Total	A quantidade citada no termo de referência para; PSFs e CEO.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Fernando dos Santos  
Chefe do Departamento de Administração do Sistema de Saúde

*Exmo. Sr.*  
*Antonio Manoel da Silva Junior*  
*Prefeito do Município de Guaiára*

Em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_,  
recebi o presente.

*Departamento de Compras*



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



## TERMO DE REFERÊNCIA – Lei 14.133/2021

### 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei nº 14.133/2021).

#### AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS

#### 1. OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÍN	MÁX
1.	<b>Afastador de Minessota</b> * Não cortante. * Aço Inox. * Validade: Indeterminada. * Garantia: 2 anos. * Autoclavável. * Registro ANVISA	UN	02	10
2.	<b>ALAVANCA HEINDERBRINK - JOGO COM 3 PEÇAS-</b>	CJT	03	06
3.	<b>Alavanca Apexo 301</b>	UNI	03	10
4.	<b>Alavanca Apexo 302</b>	UNI	03	10
5.	<b>Alavanca Apexo 303</b>	UNI	03	10
6.	<b>Alicate Perfurador Ainsworth</b> Perfurador de lençol de borracha Perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes	UN	03	08
7.	<b>Arco de Ostby dobrável</b> *Tamanho Adulto * Esterilização em Autoclave à 137°.	UN	03	07
8.	<b>Bandeja inox perfurada</b> Medidas 22x12x1,5 cm	UN	03	30
9.	<b>Bandeja inox perfurada</b> Medidas 30 x 20 x 1,5 cm	UN	03	07
10.	<b>Bandeja de plástico perfurada</b> Autoclavável Medidas 22 x 12,5 x 1,8 cm	UN	03	30
11.	<b>Broqueiro em alumínio com 60 furos FG e CA</b> -Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave;  -Cores Sortidas.	UN	05	15
12.	<b>Broca 701 Cirúrgica Carbide</b> * Haste Extra Longa de 28 mm permite processos Cirúrgicos de Alta precisão.	UN	10	30





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000

Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)

e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



13.	<b>Broca 702 Cirúrgica Carbide</b> * Haste Extra Longa de 28 mm permite processos Cirúrgicos de Alta precisão.	UN	10	70
14.	<b>Broca Carbide Operatória Esférica C.A</b> Nº 2 de 21 mm	UN	05	40
15.	<b>Broca Carbide Operatória Esférica C.A</b> Nº 4 de 21 mm	UN	05	40
16.	<b>Broca Carbide Operatória Esférica C.A</b> Nº 6 de 21 mm	UN	05	40
17.	<b>Broca Carbide Operatória Esférica C.A</b> Nº 8 de 21 mm	UN	05	40
18.	Broca de Gattes nº 2 de 28 mm cx com 6 un	CX	10	30
19.	Broca de Gattes nº 2 de 32 mm cx com 6 un	CX	10	30
20.	Broca de Gattes nº 3 de 28 mm cx com 6 un	CX	05	20
21.	Broca Endo Z FG Nº 152	UN	10	50
22.	Broca Carbide FG nº: 4 esférica 19 mm	UN	10	30
23.	Broca Carbide FG nº: 6 esférica 19mm	UN	10	30
24.	Broca Carbide FG nº: 8 esférica 19mm	UN	10	30
25.	Broca Lentulo Sortida 21 mm cx c/ 4 un.	CX	02	10
26.	Broca Lentulo Sortida 25 mm cx c/ 4 un.	CX	02	10
27.	Broca Ponta Diamantada chama 3118	UN	10	50
28.	Broca Ponta Diamantada chama 3118 F. Dourada.	UN	20	50
29.	Broca Ponta Diamantada Cônica 1332	UN	10	50
30.	Broca Ponta Diamantada Cônica 3195 FG	UN	20	50
31.	Broca Ponta Diamantada Cônica 3195F FG Dourada.	UN	20	50
32.	Broca Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190	UN	10	50
33.	Broca Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama FG 3168	UN	10	50
34.	Broca cônica 3080 ponta inativa	UN	10	30
35.	Broca cônica 3082 ponta inativa	UN	10	30
36.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1011	UN	10	50
37.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1011 HL	UN	10	50
38.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1012	UN	10	50
39.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1012 HL	UN	10	50
40.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1013	UN	10	50
41.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1013 HL	UN	10	50
42.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1014	UN	10	50
43.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1014 HL	UN	10	50
44.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1015	UN	10	50
45.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1015 HL	UN	10	50
46.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1016	UN	20	100
47.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1016 HL	UN	20	80
48.	Broca Ponta Diamantada FG 1190 F	UN	10	40



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



49.	Broca Ponta Diamantada FG 1190 FF	UN	10	40
50.	Broca Ponta Diamantada Cônica 3168F FG	UN	10	40
51.	Broca cirúrgica Zecrya 28 mm  FG – alta rotação. * Material: carbide. * Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. * modelo extra longa (28mm). * RPM máximo: 450.000.	UN	10	20
52.	Cabo de bisturi nº: 3	UN	02	12
53.	Cabo rosqueável para espelho inox nº: 5	UN	02	50
54.	Calcador de Paiva  Kit contendo 4 unidades: sendo 1 Calcador Paiva nº.1, 1 Calcador Paiva nº.2, 1 Calcador Paiva nº. 3 e 1 Calcador Paiva nº. 4  <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricado em aço inox.</li><li>• Autoclavável</li><li>• Dimensões de cada instrumento (comprimento x largura x Diâmetro) 152,0 x 16,0 x 5,0 mm</li><li>• Garantia pelo fabricante: 10 anos contra defeito de fabricação comprovada</li></ul>	KIT	02	06
55.	<b>Caneta Alta Rotação</b> *Pressão do ar: 30 a 35 lbs * Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho. * Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes * Fixação de Brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. * Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos. * Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído. * Rotação Máxima de 450.000 RPM. * Esterelizável a 135°C. * Conexão Borden – 2 furos * Dimensão do produto 11x1,4x1,1cm	UN	02	15
56.	<b>CONJUNTO MEDIDOR PARA ALGINATO</b>	UN	02	04



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	Contendo: 1 medidor de pó 9g cor transparente 1 Medidor de água 18 ml			
57.	<b>Cuba de borracha para alginato</b> 400 ml de cor variada	UN	01	04
58.	<b>Descolador de Molt nº: 2-4</b> Utilizado em cirurgias, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade.cabo em alumínio anodizado. Autoclavável. Validade : indeterminada	UN	05	15
59.	<b>Descolador de Molt nº: 9</b> Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade; Autoclavável.	UN	05	15
60.	<b>Escova de Robson, Reta</b>	UN	50	100
61.	<b>Esculpidor Lecron nº: 5 oitavado</b> Produzido em aço inox 16 cm	UN	02	05
62.	<b>Espaçador Digital Cônico</b> Maillefer 21mm <b>tamanho C</b> cx c/ 4 un	CX	02	10
63.	<b>Espátula dupla titânio para resina nº. 1</b> Tipo Suprafill Confeccionada em aço inox Conta com ponta ativa banhada em nitreto de titânio Dimensões (Cx Lx D): 168,0 x 15,0x 8,0 mm Autoclavável	UN	05	15
64.	<b>Espátula para gesso</b> Em aço inox Cabo de madeira 19 cm	UN	02	05
65.	<b>Espátula plástica</b> Para manipulação de alginato	UN	02	05
66.	<b>Espelho bucal autoclavavel nº 5.</b>	UN	20	200
67.	<b>Estojo em inox para cirurgia</b> Medidas 20x10x5 cm Perfurado na tampa e no fundo	UN	03	15
68.	<b>Estojo em inox para endodontia</b> Com furos na tampa e laterais Medidas 20x10x5 cm Autoclavável Com placa em alumínio com 72 furos	UN	03	06
69.	<b>Extirpa Nervo sortido de 21 mm.</b>	CART	05	20
70.	<b>Extirpa Nervo nº: 25 21mm</b>	CART	05	15



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



71.	<b>Extirpa Nervo nº: 20 25mm</b>	CART	05	15
72.	<b>Faca para gesso</b> Em aço inox Cabo em madeira 17,5 cm	UN	01	03
73.	<b>Fórceps infantil 150</b>	UN	02	06
74.	<b>Fórceps infantil 151</b>	UN	02	06
75.	<b>Grampo para isolamento nº 0</b>	UN	02	06
76.	<b>Grampo para isolamento nº 200</b>	UN	02	06
77.	<b>Grampo para isolamento nº 204</b>	UN	02	06
78.	<b>Grampo para isolamento nº 205</b>	UN	02	06
79.	<b>Grampo para isolamento nº 209</b>	UN	02	06
80.	<b>Grampo para isolamento nº 210</b>	UN	02	06
81.	<b>Grampo para isolamento nº 211</b>	UN	02	06
82.	<b>Grampo para isolamento nº 206</b>	UN	02	06
83.	<b>Grampo para isolamento nº 212</b>	UN	02	06
84.	<b>Kit de irrigação p/ Endo</b>	KIT	02	06
85.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	05	30
86.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 25 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	05	30
87.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 15 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	10	30
88.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 25 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	05	30
89.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 15 a 40 de 31 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	05	15
90.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 10 de 21 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais	Cx	02	10



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte.			
91.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 15 de 21 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte.	Cx	01	10
92.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 25 de 21 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte.	Cx	01	10
93.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 50 21 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte	CX	03	10
94.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 50 25 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte	CX	03	10
95.	<b>Lima K-fille Maillefer nº 8 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	10	50
96.	<b>Lima K-fille Maillefer nº 8 de 25 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	10	50
97.	<b>Lima K-fille Maillefer nº 10 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto	CX	05	50



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	poder de corte, resistência e boa flexibilidade.			
98.	<b>Lima K-file Maillefer nº 10 de 25 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	05	50
99.	<b>Lima K-Fille Maillefer 3ª série de 90 a 140 21 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	02	06
100.	<b>Lima K-Fille Maillefer 3ª série de 90 a 140 25 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	02	06
101.	<b>Mac Spadem Maillefer nº 70 de 21 mm</b> cx c/ 4 un. É um instrumento em aço inoxidável, que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação.	CX	01	10
102.	<b>Mac Spadem Maillefer nº 70 de 25 mm</b> cx c/ 4 un. É um instrumento em aço inoxidável, que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação.	CX	01	15
103.	<b>Mac Spadem Maillefer nº 80 de 21 mm</b> cx c/ 4 un. É um instrumento em aço inoxidável, que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação.	CX	01	10
104.	<b>Mac Spadem Maillefer nº 80 de 25 mm</b> cx c/ 4 un. É um instrumento em aço inoxidável, que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo	CX	01	15





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	processo de fricção promovendo sua termoplastificação.			
105.	<b>MICROMOTOR</b> Instrumento de mão, micro motor de baixa rotação com encaixe borden 2 furos, Spray para refrigeração por condução interna, Sistema de encaixe universal entra, Esterilizável em autoclave até 135°C Acoplamento borden. Mínimo DE 5.000 rpm – Máximo de 20.000 rpm para trabalhos de preparo cavitário, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em prótese. Qualidade igual à marca de referência Kavo ou superior. * Obs. As canetas de baixa rotação (contra ângulo) devem ser da mesma marca do micro motor devido ao encaixe e correto funcionamento do produto.	UN	01	05
106.	<b>Pedra Arkansas</b> de acabamento ultrafino de resina composta FG 4702.	UN	10	60
107.	<b>Pedra Arkansas</b> de acabamento ultrafino de resina composta FG 4719.	UN	10	60
108.	<b>Placa de Petri Plástica com 3 Divisórias – Tampa Cristal (10 X 2,5cm)</b>	UN	04	10
109.	<b>Placa de vidro para manipulação</b> Dimensões : 15x8x1 cm	UN	05	15
110.	<b>Pinça clínica para algodão</b> -Possui pino guia; -Aço inoxidável; -Autoclavável.	UN	05	15
111.	<b>Pinça dente de rato 14 cm</b> Produzida em liga de aço inoxidável autoclavável	UN	05	10
112.	<b>Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm</b>	UN	05	20
113.	Porta algodão inox 08 x 10 cm	UN	03	10
114.	Porta Matriz Tofflemire adulto	UN	03	10
115.	Pote de Dappen Plástico Autoclavável Possue duas cavidades de manipulação	UN	03	15
116.	<b>Régua Endodontica Milimetrada Calibradora</b> Régua utilizada para calibrar o diâmetro da guta percha de acordo com a lima utilizada. Permite a medição de 0,20 a 1,40mm de diâmetro.	UN	03	06



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	* Fabricada em polímero resistente e autoclavável.			
117.	<b>Régua Endodontica Milimetrada Alumínio 30 mm</b> * alumínio anodizado. * Autoclavável.	UN	03	06
118.	<b>Seringa carpulle,</b> com refluxo- Inox p/ anestesia	UN	05	20
119.	<b>Sonda Exploradora Nº 47</b>	UN	10	30
120.	<b>Sonda Willians milimetrada</b> Em aço inox Tamanho 14,5 cm Marcação até 10 mm Gravada a laser Cabo oco de 8 mm	UN	03	10
121.	<b>Sugador de Sangue Cirúrgico</b> Metálico em Aço Inox	UN	01	05
122.	<b>Tesoura Iris ponta reta</b>	UN	05	20
123.	<b>Tesoura ouro curva</b> Em aço inox Tamanho 10,5	UN	01	03
	<b>TOTAL</b>			

**1.1.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21.

**1.2.** O custo estimado total da contratação é de R\$80.131,12 (oitenta mil cento e trinta e um reais e doze centavos), conforme apontado no Estudo Técnico Preliminar.

**2 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, Inciso XXIII, alínea “b” da Lei nº 14.133/2021).**

2.1. A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

2.2. A realização do processo de licitação do objeto do presente contrato consiste na Aquisição de materiais Odontológicos para possibilitar o atendimento nas Unidades de Saúde do Município.

**3 – DESCRIÇÕES DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (Art. 6º, Inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).**

**3.1.** A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

**4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021)**

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo a este Termo de Referência.

4.2. O produto deverá apresentar garantia de no mínimo 80% de sua validade.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 4.3. A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após recebimento da nota de empenho/pedido.
- 4.4. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração.
- 4.5. As entregas deverão ser efetuadas no Centro de Especialidades Odontológicas, sito na Av. 33 nº 120, Bom Jesus, das 07h às 17h, de segunda à sexta-feira.

**5 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (Art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021)**

- 5.1. O acompanhamento e a Gestão/Fiscalização dos serviços/produtos, consistem na verificação da conformidade, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 117 da Lei nº 14.133, de 1993.
- 5.2. A verificação da adequação dos produtos/serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 5.3. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços e produtos para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatada.
- 5.4. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 5.5. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada à excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 5.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço/produtos em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previsto nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser aplicado às sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório – SE FOR O CASO.
- 5.6. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços/produtos deverá ser verificada juntamente com o documento da CONTRATADA que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 5.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar na extinção do contrato, conforme disposto no Art. 137 da Lei nº 14.133 de 2021.
- 5.8. A Gestão/Fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)**

**6.1. ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

6.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

6.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

6.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

6.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal da contratada.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



6.1.10.1 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não venham acompanhados da nota fiscal.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO**

7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

7.1.1. não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.2. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.1.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios: 7.1.2.1. O equipamento deverá estar em perfeito funcionamento para operação após a realização do serviço;

7.1.2.2. O aparelho deverá mostrar-se eficiente na realização de testes a serem executados após ser reparado.

7.1.3. Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.3.1. não produziu os resultados acordados;

7.1.3.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

7.1.3.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

### **7.1. DO RECEBIMENTO**

7.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da finalização dos serviços e apresentação da nota fiscal pela CONTRATADA, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.1.1. O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

7.2.1.1.1. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.1.1.2. O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.1.1.3. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.2.1.2. No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

7.2.1.2.1. quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes: Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções; Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

7.2.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. DO PAGAMENTO**

7.3.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após o recebimento definitivo da(s) aquisição (ões) do(s) produto(s).

1.1.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos.





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



8.3. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)); e
- b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

8.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

8.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação de habilitação constante do edital, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**9.1** A estimativa de preços encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Guairá:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



10.301.0024.2068.0000 – Manutenção do Departamento Odontológico;

10.301.0024.2072.0000 – Manutenção do Centro de Especialidades Odontológico, ou outras que vierem a substituir.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guairá/ SP, 13 de Dezembro de 2023.

Atenciosamente,  
Assinatura do Elaborador.

Ângela Maria Tavares Pereira  
Gestor/Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

---

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**REQUISITANTE:** Diretoria Municipal de Saúde – Odontologia CEO e Atenção Básica

## **INTRODUÇÃO**

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

Assim, constitui aquisição prevista para ser realizada por Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, através do Sistema de Registro de Preços de **instrumentais odontológicos** para atender as necessidades de contínua reposição do estoque relativo ao expediente dos consultórios odontológicos da Diretoria Municipal de Saúde, os quais são imprescindíveis para o atendimento/procedimento dos usuários do SUS.

Ademais, cabe esclarecer que as quantidades, justificativas e demais especificações estão presentes no presente instrumento e no Termo de Referência.

## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

**1.1.** Este Estudo Técnico Preliminar refere-se à futura aquisição de instrumentais odontológicos, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme Art. 84 da Lei 14.133/21, visando o fornecimento de insumos instrumentais necessários para a manutenção dos atendimentos aos munícipes realizados nas Unidades de Saúde do Município de Guaíra.

**1.2.** As descrições dos itens, bem como suas quantidades ficaram a cargo da Chefe do Centro Odontológico com base em dados do consumo médio mensal computados no sistema eletrônico utilizado pelo Departamento de Especialidades Odontológico.

**1.3.** Há de se ressaltar que a maior parte das intervenções realizadas na odontologia nas Unidades de Saúde envolve o uso de instrumental odontológico e que tal fato é determinante para a obtenção de um melhor ou pior resultado no tratamento dos pacientes. Portanto, é imprescindível a programação dos estoques, inclusive o de segurança, e a viabilização do registro de preços como forma de garantir a aquisição dos mesmos para o abastecimento das referidas Unidades de Saúde, visto que a descontinuidade da aquisição destes instrumentais pode prejudicar o atendimento oferecido ao paciente. Cabe então ao ente público assegurar o que é previsto no Artigo 196 da Constituição Federal: “A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.”

**1.4.** O Município possui 06 Unidades Básicas de Saúde mais o Centro de Especialidade Odontológico, conta hoje com 11 (onze) sala de atendimento Odontológico, voltados aos atendimentos da população, com a realização de atendimento de urgência, tratamentos e prevenção, Cirurgias buco maxilo, tratamento de canal, tratamento de periodontite para tanto, são necessárias a reposição e a renovação do estoque dos instrumentais odontológicos usados nos atendimentos.

**1.5.** O fornecimento de instrumentais odontológicos segue um fluxo anual, por meio de elaboração de Termo de Referência, e a previsão de consumo é baseada em uma média do consumo dos anos anteriores.

## **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

**2.1.** O Plano Anual de Contratação está em fase de elaboração, considerando que as aquisições a ser contratado é contínuo, o mesmo será incluso ao plano futuro.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**3.1.** Os licitantes deverão indicar as seguintes informações na descrição detalhada do objeto ofertado:

**3.1.1.** Especificações técnicas;

**3.1.2.** Número de registro vigente no Ministério da Saúde/ANVISA ou declaração de isenção de registro (quando couber);

**3.2.** No caso de exercício de atividade de fabricação, importação ou distribuição de medicamentos e/ou materiais de uso em saúde, o licitante deverá anexar, juntamente com a proposta, os seguintes documentos:

**3.2.1.** Autorização para funcionamento, expedida pela ANVISA;

**3.2.2.** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal da sede do licitante.

**3.3.** Entregar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta e em perfeitas condições de higiene conservação, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

**3.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Gestor/Fiscal do contrato, os produtos efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**3.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

**3.6.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES**

**4.1.** A estimativa dos quantitativos dos produtos foi realizada de acordo com o histórico de consumo do sistema eletrônico utilizado no Centro de Especialidades Odontológicas. As quantidades mínimas e máximas são revisadas a cada renovação do processo licitatório, conforme consumo médio mensal dos últimos 12 meses, acrescido de percentual para aumento de demanda, com o propósito de garantir a segurança, eficácia e qualidade dos produtos, a promoção do uso racional e o acesso da população.

A estimativa da relação dos instrumentais odontológicos, bem como o último valor pago dos produtos a serem adquiridos e pesquisa na internet para os produtos que ainda não foram pedidos, estão descritos conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MÍN	MÁX	PREÇO UNI.	PREÇO TOTAL
124.	<b>Afastador de Minessota</b> * Não cortante. * Aço Inox. * Validade: Indeterminada. * Garantia: 2 anos. * Autoclavável. * Registro ANVISA	UN	02	10	11,60	116,00
125.	<b>ALAVANCA HEINDERBRINK - JOGO COM 3 PEÇAS-</b>	CJT	03	06	125,60	753,60
126.	<b>Alavanca Apexo 301</b>	UNI	03	10	39,90	399,00
127.	<b>Alavanca Apexo 302</b>	UNI	03	10	39,90	399,00
128.	<b>Alavanca Apexo 303</b>	UNI	03	10	39,90	399,00
129.	<b>Alicate Perfurador Ainsworth</b> Perfurador de lençol de borracha Perfura o lençol com 5 diâmetros diferentes	UN	03	08	141,90	1135,20
130.	<b>Arco de Ostby dobrável</b> *Tamanho Adulto * Esterilização em Autoclave à 137°.	UN	03	07	19,90	139,30
131.	<b>Bandeja inox perfurada</b> Medidas 22x12x1,5 cm	UN	03	30	47,90	1437,00
132.	<b>Bandeja inox perfurada</b> Medidas 30 x 20 x 1,5 cm	UN	03	07	99,90	699,30
133.	<b>Bandeja de plástico perfurada</b>	UN	03	30	27,90	837,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	Autoclavável Medidas 22 x 12,5 x 1,8 cm					
134.	<b>Broqueiro em alumínio com 60 furos FG e CA</b> -Produzido em material resistente que possibilita a esterilização em autoclave;  -Cores Sortidas.	UN	05	15	94,90	1423,50
135.	<b>Broca 701 Cirúrgica Carbide</b> * Haste Extra Longa de 28 mm permite processos Cirúrgicos de Alta precisão.	UN	10	30	7,50	450,00
136.	<b>Broca 702 Cirúrgica Carbide</b> * Haste Extra Longa de 28 mm permite processos Cirúrgicos de Alta precisão.	UN	10	70	9,50	475,00
137.	<b>Broca Carbide Operatória Esférica C.A N° 2 de 21 mm</b>	UN	05	40	6,80	136,00
138.	<b>Broca Carbide Operatória Esférica C.A N° 4 de 21 mm</b>	UN	05	40	10,90	436,00
139.	<b>Broca Carbide Operatória Esférica C.A N° 6 de 21 mm</b>	UN	05	40	7,90	158,00
140.	<b>Broca Carbide Operatória Esférica C.A N° 8 de 21 mm</b>	UN	05	40	8,60	172,00
141.	Broca de Gattes n° 2 de 28 mm cx com 6 un	CX	10	30	8,30	41,50
142.	Broca de Gattes n° 2 de 32 mm cx com 6 un	CX	10	30	9,40	47,00
143.	Broca de Gattes n° 3 de 28 mm cx com 6 un	CX	05	20	8,38	41,90
144.	Broca Endo Z FG N° 152	UN	10	50	13,40	268,00
145.	Broca Carbide FG n°: 4 esférica 19 mm	UN	10	30	12,99	389,70
146.	Broca Carbide FG n°: 6 esférica 19mm	UN	10	30	10,80	324,00
147.	Broca Carbide FG n°: 8 esférica 19mm	UN	10	30	8,90	267,00
148.	Broca Lentulo Sortida 21 mm cx c/ 4 un.	CX	02	10	28,80	288,00
149.	Broca Lentulo Sortida 25 mm cx c/ 4 un.	CX	02	10	31,50	315,00
150.	Broca Ponta Diamantada chama 3118	UN	10	50	2,60	130,00
151.	Broca Ponta Diamantada chama 3118 F. Dourada.	UN	20	50	3,00	150,00
152.	Broca Ponta Diamantada Cônica 1332	UN	10	50	2,60	130,00
153.	Broca Ponta Diamantada Cônica 3195 FG	UN	20	50	2,60	130,00
154.	Broca Ponta Diamantada Cônica 3195F FG Dourada.	UN	20	50	3,00	150,00
155.	Broca Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama 1190	UN	10	50	2,60	130,00
156.	Broca Ponta Diamantada Cônica Extremidade Chama FG 3168	UN	10	50	2,60	130,00
157.	Broca cônica 3080 ponta inativa	UN	10	30	19,90	597,00





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



158.	Broca cônica 3082 ponta inativa	UN	10	30	19,90	597,00
159.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1011	UN	10	50	2,60	130,00
160.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1011 HL	UN	10	50	14,90	745,00
161.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1012	UN	10	50	2,60	130,00
162.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1012 HL	UN	10	50	12,80	640,00
163.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1013	UN	10	50	2,60	130,00
164.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1013 HL	UN	10	50	15,16	758,00
165.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1014	UN	10	50	2,60	130,00
166.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1014 HL	UN	10	50	15,16	758,00
167.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1015	UN	10	50	2,60	130,00
168.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1015 HL	UN	10	50	15,16	758,00
169.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1016	UN	20	100	2,60	260,00
170.	Broca Ponta Diamantada Esférica FG 1016 HL	UN	20	80	3,00	240,00
171.	Broca Ponta Diamantada FG 1190 F	UN	10	40	15,30	612,00
172.	Broca Ponta Diamantada FG 1190 FF	UN	10	40	15,16	606,40
173.	Broca Ponta Diamantada Cônica 3168F FG	UN	10	40	15,16	606,40
174.	Broca cirúrgica Zecrya 28 mm FG – alta rotação. * Material: carbide. * Broca com ponta ativa e formato tronco-cônico. * modelo extra longa (28mm). * RPM máximo: 450.000.	UN	10	20	31,99	639,80
175.	Cabo de bisturi nº: 3	UN	02	12	10,90	130,80
176.	Cabo rosqueável para espelho inox nº: 5	UN	02	50	4,50	225,00
177.	Calçador de Paiva  Kit contendo 4 unidades: sendo 1 Calçador Paiva nº.1, 1 Calçador Paiva nº.2, 1 Calçador Paiva nº. 3 e 1 Calçador Paiva nº. 4  <ul style="list-style-type: none"><li>• Fabricado em aço inox.</li><li>• Autoclavável</li><li>• Dimensões de cada instrumento (comprimento x largura x Diâmetro) 152,0 x 16,0 x 5,0 mm</li><li>• Garantia pelo fabricante: 10 anos</li></ul>	KIT	02	06	55,90	335,40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	contra defeito de fabricação comprovada					
178.	<b>Caneta Alta Rotação</b> *Pressão do ar: 30 a 35 lbs * Spray Triplo projetado minuciosamente para refrigerar a região de corte da broca em qualquer região de trabalho. * Formato ergonômico com ranhuras antiderrapantes * Fixação de Brocas por sistema Push Button, permite uma troca rápida das brocas. Dispensa a utilização do saca-brocas. * Rolamentos de Cerâmica e Turbinas micro balanceadas que eliminam as vibrações aumentando assim a vida útil dos rolamentos. * Sistema de rolamentos apoiados em anéis de borracha auxiliando assim o baixo nível de ruído. * Rotação Máxima de 450.000 RPM. * Esterilizável a 135°C. *Conexão Borden – 2 furos *Dimensão do produto 11x1,4x1,1cm	UN	02	15	450,00	6.750,00
179.	<b>CONJUNTO MEDIDOR PARA ALGINATO</b> Contendo: 1 medidor de pó 9g cor transparente 1 Medidor de água 18 ml	UN	02	04	39,90	159,60
180.	<b>Cuba de borracha para alginato</b> 400 ml de cor variada	UN	01	04	10,90	43,60
181.	<b>Descolador de Molt nº: 2-4</b> Utilizado em cirurgias, sindesmotonia, deslocamento ou diérese. Produzido em liga de Aço Inoxidável de alta qualidade.cabo em alumínio anodizado. Autoclavável. Validade : indeterminada	UN	05	15	50,90	763,50
182.	<b>Descolador de Molt nº: 9</b> Fabricado em aço inoxidável de alta qualidade; Autoclavável.	UN	05	15	54,90	763,50
183.	<b>Escova de Robson, Reta</b>	UN	50	100	1,50	150,00
184.	<b>Esculpidor Lecron nº: 5 oitavado</b> Produzido em aço inox	UN	02	05	16,49	82,45



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	16 cm					
185.	<b>Espaçador Digital Cônico</b> Maillefer 21mm <b>tamanho C</b> cx c/ 4 un	CX	02	10	129,90	1299,00
186.	<b>Espátula dupla titânio para resina nº. 1</b> Tipo Suprafill Confeccionada em aço inox Conta com ponta ativa banhada em nitreto de titânio Dimensões (Cx Lx D): 168,0 x 15,0x 8,0 mm Autoclavável	UN	05	15	101,90	1528,50
187.	<b>Espátula para gesso</b> Em aço inox Cabo de madeira 19 cm	UN	02	05	29,93	149,65
188.	<b>Espátula plástica</b> Para manipulação de alginato	UN	02	05	2,50	12,50
189.	<b>Espelho bucal autoclavavel nº 5.</b>	UN	20	200	4,08	816,00
190.	<b>Estojo em inox para cirurgia</b> Medidas 20x10x5 cm Perfurado na tampa e no fundo	UN	03	15	260,00	3900,00
191.	<b>Estojo em inox para endodontia</b> Com furos na tampa e laterais Medidas 20x10x5 cm Autoclavável Com placa em alumínio com 72 furos	UN	03	06	242,90	1457,40
192.	<b>Extirpa Nervo sortido de 21 mm.</b>	CART	05	20	21,00	620,00
193.	<b>Extirpa Nervo nº: 25 21mm</b>	CART	05	15	36,65	549,75
194.	<b>Extirpa Nervo nº: 20 25mm</b>	CART	05	15	29,90	448,50
195.	<b>Faca para gesso</b> Em aço inox Cabo em madeira 17,5 cm	UN	01	03	10,81	32,43
196.	<b>Fórceps infantil 150</b>	UN	02	06	109,90	659,40
197.	<b>Fórceps infantil 151</b>	UN	02	06	109,90	659,40
198.	<b>Grampo para isolamento nº 0</b>	UN	02	06	18,90	113,40
199.	<b>Grampo para isolamento nº 200</b>	UN	02	06	18,90	113,40
200.	<b>Grampo para isolamento nº 204</b>	UN	02	06	18,90	113,40
201.	<b>Grampo para isolamento nº 205</b>	UN	02	06	18,90	113,40
202.	<b>Grampo para isolamento nº 209</b>	UN	02	06	18,90	113,40
203.	<b>Grampo para isolamento nº 210</b>	UN	02	06	18,90	113,40
204.	<b>Grampo para isolamento nº 211</b>	UN	02	06	18,90	113,40
205.	<b>Grampo para isolamento nº 206</b>	UN	02	06	18,90	113,40



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



206.	<b>Grampo para isolamento nº 212</b>	UN	02	06	18,90	113,40
207.	<b>Kit de irrigação p/ Endo</b>	KIT	02	06	49,04	294,24
208.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	05	30	60,00	1.800,00
209.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 10 de 25 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	05	30	60,00	1.800,00
210.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 15 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	10	30	20,00	600,00
211.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 25 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	05	30	20,00	600,00
212.	<b>Lima Flexofille Maillefer nº 15 a 40 de 31 mm</b> cx c/ 06 un. Lima manual de alta flexibilidade em aço inoxidável com secção transversal triangular com ponta guia. Realiza movimentos de alargamento e limagem.	CX	05	15	99,50	1492,50
213.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 10 de 21 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte.	Cx	02	10	19,00	190,00
214.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 15 de 21 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte.	Cx	01	10	19,00	190,00
215.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 25 de 21 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do	Cx	01	10	19,00	190,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte.					
216.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 50 21 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte	CX	03	10	70,90	709,00
217.	<b>Lima Hedstroem Maillefer nº 50 25 mm</b> cx c/ 06 uni Indicadas nas manobras de pulpectomia e preparo químico-cirúrgico do canal radicular. Lima Manual em Aço Inoxidável; Produzida com a mais alta qualidade do mercado;Muito resistente;Alta durabilidade;Maior poder de corte	CX	03	10	81,06	810,60
218.	<b>Lima K-fille Maillefer nº 8 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	10	50	19,50	975,00
219.	<b>Lima K-fille Maillefer nº 8 de 25 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	10	50	19,50	975,00
220.	<b>Lima K-fille Maillefer nº 10 de 21 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgico de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	05	50	19,00	950,00
221.	<b>Lima K-fille Maillefer nº 10 de 25 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal	CX	05	50	19,00	950,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.					
222.	<b>Lima K-Fille Maillefer 3ª série de 90 a 140 21 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	02	06	86,90	521,40
223.	<b>Lima K-Fille Maillefer 3ª série de 90 a 140 25 mm</b> cx c/ 06 un. Instrumento de aço inoxidável fabricado por torção possui secção transversal quadrangular, indicada para preparo químico cirúrgica de canais radiculares, por meio de alargamento e limpeza dos mesmos. Possui alto poder de corte, resistência e boa flexibilidade.	CX	02	06	86,90	521,40
224.	<b>Mac Spadem Maillefer nº 70 de 21 mm</b> cx c/ 4 un. É um instrumento em aço inoxidável, que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação.	CX	01	10	283,90	2839,00
225.	<b>Mac Spadem Maillefer nº 70 de 25 mm</b> cx c/ 4 un. É um instrumento em aço inoxidável, que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação.	CX	01	15	287,99	4319,85
226.	<b>Mac Spadem Maillefer nº 80 de 21 mm</b> cx c/ 4 un. É um instrumento em aço inoxidável, que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação.	CX	01	10	283,84	2838,40
227.	<b>Mac Spadem Maillefer nº 80 de 25 mm</b> cx c/ 4 un. É um instrumento em aço inoxidável, que ao ser rotacionado no interior do canal, entra em contato com a gutapercha	CX	01	15	283,90	4258,50





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	aquecendo-a pelo processo de fricção promovendo sua termoplastificação.					
228.	<b>MICROMOTOR</b> Instrumento de mão, micro motor de baixa rotação com encaixe borden 2 furos, Spray para refrigeração por condução interna, Sistema de encaixe universal entra, Esterilizável em autoclave até 135°C Acoplamento borden. Mínimo DE 5.000 rpm – Máximo de 20.000 rpm para trabalhos de preparo cavitário, profilaxia com pasta abrasiva, acabamento de restaurações e trabalhos leves em prótese. Qualidade igual à marca de referência Kavo ou superior. * Obs. As canetas de baixa rotação (contra ângulo) devem ser da mesma marca do micro motor devido ao encaixe e correto funcionamento do produto.	UN	01	05	470,00	2.350,00
229.	<b>Pedra Arkansas</b> de acabamento ultrafino de resina composta FG 4702.	UN	10	60	12,00	720,00
230.	<b>Pedra Arkansas</b> de acabamento ultrafino de resina composta FG 4719.	UN	10	60	12,00	720,00
231.	<b>Placa de Petri Plástica com 3 Divisórias – Tampa Cristal (10 X 2,5cm)</b>	UN	04	10	18,80	188,00
232.	<b>Placa de vidro para manipulação</b> Dimensões : 15x8x1 cm	UN	05	15	12,50	187,50
233.	<b>Pinça clínica para algodão</b> -Possui pino guia; -Aço inoxidável; -Autoclavável.	UN	05	15	13,90	208,50
234.	<b>Pinça dente de rato 14 cm</b> Produzida em liga de aço inoxidável autoclavável	UN	05	10	27,44	274,40
235.	<b>Porta Agulha Mayo Hegar 14 cm</b>	UN	05	20	30,00	600,00
236.	Porta algodão inox 08 x 10 cm	UN	03	10	73,90	739,00
237.	Porta Matriz Tofflemire adulto	UN	03	10	24,00	240,00
238.	Pote de Dappen Plástico Autoclavável Possue duas cavidades de manipulação	UN	03	15	8,90	133,55
239.	<b>Régua Endodontica Milimetrada</b>	UN	03	06	30,00	180,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



	<b>Calibradora</b> Régua utilizada para calibrar o diâmetro da guta percha de acordo com a lima utilizada. Permite a medição de 0,20 a 1,40mm de diâmetro. * Fabricada em polímero resistente e autoclavável.					
240.	<b>Régua Endodontica Milimetrada Alumínio 30 mm</b> * alumínio anodizado. * Autoclavável.	UN	03	06	12,00	72,00
241.	<b>Seringa carpulle,</b> com refluxo- Inox p/ anestesia	UN	05	20	37,50	750,00
242.	<b>Sonda Exploradora Nº 47</b>	UN	10	30	8,50	255,00
243.	<b>Sonda Willians milimetrada</b> Em aço inox Tamanho 14,5 cm Marcação até 10 mm Gravada a laser Cabo oco de 8 mm	UN	03	10	59,90	599,00
244.	<b>Sugador de Sangue Cirúrgico</b> Metálico em Aço Inox	UN	01	05	25,00	125,00
245.	<b>Tesoura Iris ponta reta</b>	UN	05	20	16,00	320,00
246.	<b>Tesoura ouro curva</b> Em aço inox Tamanho 10,5	UN	01	03	40,90	122,70
	<b>TOTAL</b>					80.131,12

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

5.1. Para os itens existe um grande número de fornecedores no mercado nacional conforme comprovado em pesquisa de contratação anterior e pesquisa anexa;

5.2. Não existe restrição legal para a aquisição desses produtos no mercado tanto é que, houve cotações com vários fornecedores em contratação anterior;

5.3. A pesquisa de preço será realizada pelo Departamento de Compras por realização de consulta a fornecedores locais/regionais, por meio de consulta a correio eletrônico ou meio idôneo, bem como consulta no Banco de Preços em observância à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, de 07 de julho de 2021, que dispõe sobre os processos administrativos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

No âmbito da administração pública federal, autarquia e fundacional estabelece em seu artigo 6º que “serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

---

média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços”.

O preço do mercado é mais bem representado pela média ou mediana, uma vez que constituem medidas de tendência central e, desse modo, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado, sendo que a média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, pois seu valor computa todos os preços coletados. A utilização da mediana é aconselhável quando a pesquisa se apresenta de forma heterogênea, uma vez que, nesse caso, há influência dos extremos dos dados coletados. Já a média é indicada quando os preços estão dispostos de forma homogênea, sem a presença de valores extremos. Na quase totalidade das situações, não se deve estimar os preços de mercado a partir do menor valor. Estatisticamente, o menor valor não representa a tendência dos preços de mercado. Representa, apenas, o valor mais barato dentre os preços coletados. Este método somente é indicado quando estamos em um ambiente de competição oligopolista.

Explicitamente declaramos que a contratação é viável, justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

6.1. A pesquisa de preço será realizada por meio de cotação em fornecedores e anexada aos autos pelo setor competente. Foram considerados inicialmente os preços praticados em contratação anterior conforme demonstrado abaixo e pesquisa em sítios eletrônicos anexos.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaيرا.sp.gov.br](http://www.guaيرا.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaيرا.sp.gov.br](mailto:compras@guaيرا.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaيرا.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaيرا.sp.gov.br)



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ: 48344014/0001-59

**Classificação Final dos Itens por Proponentes**

Página 1 de 3

Licitação: 000067/23 **PREGÃO ELETRÔNICO**

**46556 - QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
40	020.000.383	CAMARA ESCURA PARA REVELAÇÃO PRETA	UNE	1	260,00	260,00
Valor Total Geral:						260,00



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ: 48344014/0001-59

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 2 de 3

Licitação: 000067/23 PREGÃO ELETRÔNICO

49919 - ODONTOSUL LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	033.000.073	AFASTADOR MINNESSOTA AÇO INOXIDAVEL	UNE	10	11,60	116,00
5	020.002.332	BROCA CARBIDE OPERATORIA ESFERICA Nº. 2 DE UNE	20	6,80	136,00	
7	020.002.334	BROCA CARBIDE OPERATORIA ESFERICA Nº. 6 DE UNE	20	7,90	158,00	
8	020.002.335	BROCA CARBIDE OPERATORIA ESFERICA Nº. 8 DE UNE	20	8,60	172,00	
24	020.002.210	BROCA PONTA DIAMANTADA CHAMA 3118	UNE	50	2,60	130,00
25	020.000.898	BROCA PONTA DIAMANTADA CAMA 3118 F. DOUR	UNE	50	3,00	150,00
26	020.002.361	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 1332	UNE	50	2,60	130,00
27	020.002.362	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 3195 FG	UNE	50	2,60	130,00
28	020.002.363	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA 3195F FG D	UNE	50	3,00	150,00
29	020.002.364	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDA	UNE	50	2,60	130,00
30	020.002.365	BROCA PONTA DIAMANTADA CONICA EXTREMIDA	UNE	50	2,60	130,00
31	020.002.366	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1011	UNE	50	2,60	130,00
32	020.002.367	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1012	UNE	50	2,60	130,00
33	020.002.368	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1013	UNE	50	2,60	130,00
34	020.002.369	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1014	UNE	50	2,60	130,00
35	020.002.370	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1015	UNE	50	2,60	130,00
36	020.002.371	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1016	UNE	100	2,60	260,00
37	020.002.372	BROCA PONTA DIAMANTADA ESFERICA FG 1016 F	UNE	80	3,00	240,00
38	020.002.373	BROCA PONTA DIAMANTADA RODA 1051	UNE	50	3,00	150,00
39	020.002.115	CABO ROSQUEAVEL PARA ESPELHO INOX Nº 5	UNE	50	4,50	225,00
42	020.002.214	CLIPES P/ RADIOGRAFIA (COLGADURA)	UNE	10	4,60	46,00
47	020.000.511	ESCOVA DE ROBSON, RETA	UNE	100	1,50	150,00
48	020.002.375	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3S	UNE	30	10,00	300,00
49	020.002.376	ESCULPIDOR HOLLEMBACK 3SS	UNE	30	8,00	240,00
50	020.002.222	ESPAÇADOR DIGITAL CONICO MAILLERFER 25 MM	CX	6	60,00	360,00
52	020.001.028	ESPATULA DE MANIPULACAO Nº 50	UNE	20	13,00	260,00
54	020.002.159	EXTIRPA NERVO SORTIDO DE 21 MM	CRT	20	31,00	620,00
55	020.000.129	FORCEPS 150	UNE	10	74,00	740,00
56	020.000.128	FORCEPS 151	UNE	10	72,00	720,00
58	020.000.126	FORCEPS 17	UNE	10	73,00	730,00
59	020.002.378	FORCEPS 18 L	UNE	10	80,00	800,00
60	020.002.379	FORCEPS 18R	UNE	10	78,00	780,00
61	020.001.242	GRAMPO ENDO N.26	UNE	6	13,60	81,60
62	020.002.235	KIT IRRIGACAO P/ ENDO	KIT	6	49,04	294,24
64	020.002.286	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 10 DE 21 MM CX / CX.	10	60,00	600,00	
65	020.002.287	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 10 DE 25 MM CX / CX.	10	60,00	600,00	
78	020.002.096	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 8 DE 21 MM C/ 06 CX	10	60,00	600,00	
79	020.002.097	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 8 DE 25 MM C/ 06 CX	10	60,00	600,00	
101	020.002.381	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 45 A 80 DE 25 MM CX / CX	10	19,50	195,00	
102	020.002.382	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 8 DE 21 MM CX / 6 UI CX	10	19,50	195,00	
103	020.002.178	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 08 DE 25 MM C/ 06 UN CX	10	19,50	195,00	
104	020.002.309	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 40 DE 21 MM CX C/ 0 CX.	4	148,00	592,00	
105	020.002.310	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 40 DE 25 MM CX C/ 0 CX.	4	102,00	408,00	
106	020.002.311	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 45 DE 21 MM CX C/ 0 CX.	10	161,00	1.610,00	
107	020.002.324	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 45 DE 25 MM CX C 04 CX.	10	142,00	1.420,00	
108	020.002.312	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 50 DE 21 MM CX C/ 0 CX.	10	143,00	1.430,00	
109	020.002.313	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 50 DE 25 MM CX C/ 0 CX.	10	139,00	1.390,00	
110	020.002.314	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 55 DE 21 MM CX C/ 0 CX.	4	137,00	548,00	
111	020.002.383	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 55 DE 25 MM CX C/ 4 CX	4	138,00	552,00	
112	020.002.384	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 60 DE 21 MM CX C/ 4 CX	4	145,00	580,00	
113	020.000.075	MAC SPADEN MAILLEFER Nº 60 DE 25 MM CX C/ 4 CX	4	135,00	540,00	
119	020.002.005	PEDRA ARKANSAS DE ACABAMENTO ULTRAFINO	UNE	60	12,00	720,00
121	020.002.387	PEDRA PARA AFIAR GOIVA Nº 186	UNE	2	41,00	82,00
122	020.002.317	PERIOTOMO PONTA DUPLA EM AÇO INOXIDAVEL	UN.	15	50,00	750,00
123	020.000.920	PINÇA PORTA GRAMPO PALMER	UNE	6	80,00	480,00
124	020.002.388	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM Nº 2 ORTI	UNE	10	62,00	620,00
125	020.002.389	PONTA TIP INSERTO PARA ULTRASSOM PERIO SL	UNE	10	68,00	680,00
126	028.000.046	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14 CM	UNE	20	30,00	600,00
127	020.002.320	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE ADULTO	UN.	10	24,00	240,00
128	020.001.304	PORTA MATRIZ TOFFLEMIRE INFANTIL	UNE	10	25,00	250,00
129	020.002.390	PRENDEDOR DE BABADOR JACARE CORRENTE	UNE	6	6,00	36,00
130	020.000.625	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA CALIBRAD	UNE	6	30,00	180,00
131	020.002.391	REGUA ENDODONTICA MILIMETRADA ALUMINIO 3	UNE	6	12,00	72,00
132	020.000.344	SERINGA CARPULLE COM REFLUXO - INOX PARA	UNE	20	37,50	750,00
133	020.000.164	SONDA EXPLORADORA Nº 47	UNE	30	8,50	255,00
134	020.002.322	SUGADOR DE SANGUE CIRURGICO METALICO EM	UN.	5	25,00	125,00
135	020.001.291	TESOURA IRIS PONTA CURVA	UNE	20	15,00	300,00
136	020.001.243	TESOURA IRIS PONTA RETA	UNE	20	16,00	320,00

Valor Total Geral: 27.693,84





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal, 676

CNPJ: 48344014/0001-59

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 3 de 3

Licitação: 000067/23 PREGÃO ELETRÔNICO

50966 - PRIMEMED EQUIPAMENTOS LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
41	020.002.374	CANETA ALTA ROTACAO	UNE	15	450,00	6.750,00
118	020.002.386	MICROMOTOR	UNE	5	470,00	2.350,00
					Valor Total Geral:	9.100,00

51485 - E.C.S. TECNOLOGIA EM SAUDE, COMERCIO, IMPORTACAO E

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	020.000.885	BROCA 701 CIRURGICA CARBIDE HASTE EXTRA L	UNE	60	7,50	450,00
4	020.000.886	BROCA 702 CIRURGICA CARBIDE HASTE EXTRA L	UNE	50	9,50	475,00
9	020.002.209	BROCA DE GATTES Nº 2 DE 28 MM	UNE	5	8,30	41,50
10	020.000.277	BROCA DE GATTES Nº 2 DE 32 MM	UNE	5	9,40	47,00
11	020.000.199	BROCA DE GATTES Nº 3 DE 28 MM	UNE	5	8,38	41,90
12	020.000.608	BROCA DE GATTES Nº 3 DE 32 MM	UNE	5	9,20	46,00
13	020.000.691	BROCA DE GATTES N. 4 DE 28MM	UNE	5	8,60	43,00
14	020.002.358	BROCA DE GATTES Nº 4 DE 32 MM	UNE	5	9,50	47,50
15	020.002.141	BROCA DE LARGO Nº 2 DE 28 MM	UNE	5	8,50	42,50
16	020.002.144	BROCA DE LARGO Nº 2 DE 32 MM	UNE	5	8,90	44,50
17	020.002.142	BROCA DE LARGO Nº 3 DE 28 MM	UNE	5	9,40	47,00
18	020.002.143	BROCA DE LARGO Nº 3 DE 32 MM	UNE	5	8,00	40,00
19	020.002.336	BROCA DE TUNGSTENIO MAX CUT (PARA DESGAT	UNE	5	45,50	227,50
20	020.002.337	BROCA DE TUNGSTENIO MINI CUT (PARA DESGAT	UNE	5	45,50	227,50
21	020.000.689	BROCA ENDO Z FG Nº 152	UNE	20	13,40	268,00
22	020.002.359	BROCA LENTULO SORTIDA 21 MM CX C/ 4 UN.	CX	10	28,80	288,00
23	020.002.360	BROCA LENTULO SORTIDA 25 MM CX C/ 4 UN.	CX	10	31,50	315,00
43	020.002.195	CONTRA ANGULO	UNE	5	456,96	2.284,80
44	033.000.413	CURETA DE LUCAS Nº. 85	UNE	15	10,91	163,65
53	028.000.897	ESPELHO BUCAL AUTOCLAVAVEL Nº 5	UN.	100	4,08	408,00
63	020.002.164	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER DE 15 A 40 DE 31 MM	CX	6	20,00	120,00
66	020.002.091	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 15 DE 21 MM C/	CX	60	20,00	1.200,00
67	020.002.289	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 15 DE 25 MM CX	CX	30	20,00	600,00
68	020.002.092	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 20 DE 21 MM C/	CX	30	20,00	600,00
69	020.002.291	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 20 DE 25 MM CX	CX	20	20,00	400,00
70	020.002.093	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 25 DE 21 MM C/	CX	10	20,00	200,00
71	020.002.292	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 25 DE 25 MM CX	CX	20	22,00	440,00
72	020.002.293	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 30 DE 21 MM CX	CX	10	22,00	220,00
73	020.002.294	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 30 DE 25 MM CX	CX	10	22,00	220,00
74	020.002.295	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 35 DE 21 MM CX	CX	10	22,00	220,00
75	020.002.296	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 35 DE 25 MM CX	CX	10	22,00	220,00
76	020.002.297	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 40 DE 21 MM CX	CX	10	24,50	245,00
77	020.002.236	LIMA FLEXOFILLE MAILLEFER Nº 40 DE 25 MM C/	CX	10	24,50	245,00
80	020.002.299	LIMA HEDSTROEN MAILLEFER Nº 10 DE 21 MM CX	CX	5	19,00	95,00
81	020.002.301	LIMA HEDSTROEN MAILLEFER Nº 15 DE 21 MM CX	CX	5	19,00	95,00
82	020.002.380	LIMA HEDSTROEN MAILLEFER Nº 25 DE 21 MM CX	CX	5	19,00	95,00
83	020.000.662	LIMA HEDSTROEN MAILLEFER Nº 45 A 80 DE 25MM	CX	5	19,00	95,00
84	020.002.303	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 10 DE 21 MM CX C/	06 CX	10	19,00	190,00
85	020.002.179	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 10 DE 25 MM C/	06 UN CX	10	19,00	190,00
86	020.002.240	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 15 A 40 DE 21MM C/	CX	10	19,00	190,00
87	020.002.198	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 15 A 40 DE 31 MM C/	0 CX	10	19,00	190,00
88	020.002.180	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 15 DE 21 MM C/	06 UN CX	50	19,00	950,00
89	020.002.181	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 15 DE 25 MM C/	06 UN CX	40	19,00	760,00
90	020.002.182	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 20 DE 21 MM C/	06 UN CX	10	19,00	190,00
91	020.002.241	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 20 DE 25 MM C/	06 U CX	15	19,00	285,00
92	020.002.177	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 25 DE 21 MM C/	06 UN CX	10	19,45	194,50
93	020.002.183	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 25 DE 25 MM C/	06 UN CX	15	19,45	291,75
94	020.002.242	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 30 DE 21 MM C/	06 UI CX	10	19,45	194,50
95	020.002.184	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 30 DE 25 MM C/	06 UN CX	10	19,45	194,50
96	020.002.185	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 35 DE 21 MM C/	06 UN CX	10	19,45	194,50
97	020.002.101	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 35 DE 25 MM C/	06 UN CX	15	19,45	291,75
98	020.002.323	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 40 DE 21 MM CX	C/ 06 CX	10	19,45	194,50
99	020.002.186	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 40 DE 25 MM C/	06 UN CX	10	19,45	194,50
100	020.002.308	LIMA K-FILLE MAILLEFER Nº 45 A 80 DE 21 MM	CX CX	10	19,45	194,50
120	020.002.006	PEDRA ARKANSAS DE ACABAMENTO ULTRAFINO	UNE	60	12,00	720,00
					Valor Total Geral:	16.468,35
					Valor Total da Licitação:	53.522,19





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

**6.2.** Levando em consideração o consumo estimado e o último valor pago, o valor estimado global é de [REDACTED]

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

**7.1.** Os itens constantes no presente estudo são itens padronizados na grade geral de instrumentais Odontológicos às Unidades de Saúde do Município, previstos nos protocolos para atendimentos assistenciais aos pacientes nestes locais. Por se tratarem de itens padronizados, onde, noutro, já realizamos processo licitatório para aquisição do objeto, a solução mais cabível para a contratação seria o Registro de Preços originário de Pregão Eletrônico, dado as características do objeto (enquadram-se na classificação de bens e serviços comuns, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021), considerando a ampla concorrência e o fornecimento dos itens de forma parcelada, conforme necessidade do Município. Ressaltamos que o regime proposto tem como principal benefício a adequação de quantidades a serem empenhadas, podendo dessa forma, fazer uma melhor avaliação do período a ser compreendido, visando a otimização dos recursos do erário. Outra vantagem deste regime é a fixação dos preços pelo período de 1 (um) ano, ficando a Ata de Registro de Preços à disposição da Administração Pública para, quando e se necessário, efetuar a contratação.

Com isso, após realizado o processo licitatório, as contratadas deverão efetivar o fornecimento dos produtos conforme prazo de entrega definido no Termo de Referência, e emissão de nota de empenho seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo.

## **8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

**8.1.** O objetivo do parcelamento é o de melhor aproveitar os recursos disponíveis no mercado e ampliar a competitividade, sendo que este parcelamento é tecnicamente e economicamente viável.

## **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**9.1.** Pretende-se contratar os itens descritos neste Estudo pelo menor preço, até o limite de preço unitário máximo estimado, com a qualidade, especificações e exigências descritas no Termo de Referência, com vista a garantir a não interrupção do fornecimento dos produtos distribuídos às Unidades de Saúde do Município e que são imprescindíveis para o atendimento da população nessas unidades. Portanto, os resultados pretendidos com essa aquisição são:

- quanto à eficácia: atendimento de todas as demandas referentes ao atendimento de pacientes nas Unidades de Saúde do Município;
- quando à eficiência: assegurar a continuidade e manutenção dos atendimentos, sem interrupção, bem como o uso racional dos recursos financeiros.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

---

## **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

**10.1.** Não haverá necessidade de providências imediatas a serem adotadas pela administração, pois já existe local adequado e pessoal capacitado para realização dos processos administrativos.

## **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

**11.1.** Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

**12.1.** A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais. Para os produtos de saúde solicitados neste ETP, não foi identificado nenhum critérios ambientais específicos. Nota-se que muitas empresas fornecedoras seguem regras de boas práticas de fabricação, procurando se adequar às normas atuais da ABNT e adotando cada vez mais os critérios de sustentabilidade estabelecidos em legislação.

**12.2.** Para mitigar os possíveis impactos ambientais os fornecedores devem:

12.2.1. Ofertar materiais preferencialmente produzidos por fabricantes compromissados com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental.

12.2.2. Oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

12.2.3. Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais (se for o caso).

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**13.1.** Considerando a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de aquisição dos produtos, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Além disso, os itens objeto do presente instrumento são essenciais para o funcionamento das unidades a serem contempladas, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida. Por fim, considerando que há recursos orçamentários alocados para atender as despesas da presente contratação, conclui-se pela total viabilidade da contratação pretendida.

Guairá, 13 de Dezembro de 2023

Atenciosamente,  
Assinatura do Elaborador.

Angela Maria Tavares Pereira  
Gestora/Fiscal do Contrato



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

**EDITAL Nº 13/2024**  
**PROCESSO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**ANEXO III – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXXX /2024**  
**PROCESSO Nº XXXX /2024**  
**EDITAL Nº XXXX /2024**  
**CONTRATADA: XXXX**  
**CNPJ Nº XXXX**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX /2024**  
**DATA ASSINATURA: XXXX DE XXXX DE 2024.**  
**VALOR: R\$ XXXX**  
**VALIDADE: 12 (DOZE) MESES**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO / CONTRATAÇÃO DE .....**

**O MUNICÍPIO DE GUAÍRA**, Estado de São Paulo, com endereço na(o) ....., inscrita no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, neste ato representada por seu Prefeito Sr. ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, doravante denominado ORGÃO GERENCIADOR E CONTRATANTE.

e

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

A empresa XXX, inscrita no CNPJ nº XXXX, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu Sócio-Gerente XXX.

As partes acima elencadas RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO acima referenciado e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame realizado em XX/XX/2024 - 09:00:00, em decorrência do Processo Licitatório nº 0000/202X, (MODALIDADE) nº 000/202X, homologado em 00/00/202X, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



A presente Ata de Registro de Preços decorre de Adjudicação do Pregão Eletrônico acima referenciado, na forma da Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e Termo de Homologação, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1. O Objeto desta Ata é: **#Objeto do Processo (u)#**, em conformidade com as especificações contidas no Instrumento Convocatório e seus Anexos.
- 1.2. Integram a presente Ata de Registro, independentemente de transcrição, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº **xxxxx**, com seus Anexos, e a Proposta da CONTRATADA
- 1.3. As partes resolvem registrar preços dos seguintes itens abaixo especificados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						
2						

- 1.4. A Prefeitura Municipal Guaíra/SP não se obriga a contratar a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- 1.5. As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas quando da emissão da nota de empenho/pedido de entrega.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 01 (um) ano, à partir da Assinatura da Ata de Registro, podendo ser prorrogada na forma do art. 84º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico supracitado, terá seu extrato publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e a sua íntegra, após assinada e homologada e será disponibilizada no sítio oficial desta Municipalidade.
- 2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.
- 2.4. Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os descontos registrados estão inferiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 3.1. Os itens serão contratados conforme a necessidade do órgão gerenciador, mediante requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente. Para posterior elaboração de ordem formal de fornecimento de bens ou prestação dos serviços, a depender do caso.
- 3.2. O recebimento e aceitação do objeto da licitação obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21, e também ao disposto neste Edital.
- 3.3. A simples assinatura do Gestor/Servidor em canhoto de Nf-e/Fatura ou Conhecimento de Transporte IMPLICA APENAS como Recebimento Provisório.
- 3.4. O Recebimento Provisório ocorrerá na ocasião da entrega do objeto desta licitação no local indicado no Termo de Referência deste Edital.
- 3.5. O Recebimento Definitivo do objeto desta licitação se dará apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante neste Edital e seus Anexos, verificando-se também a MARCA e FABRICANTE indicado na Proposta do licitante.
- 3.6. Será feita verificação física da integridade do objeto desta licitação e de seu prazo de validade ou garantia
- 3.7. Caso sejam satisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pelo atesto de servidor competente no verso da Nota Fiscal/Fatura emitida pela CONTRATADA.
- 3.8. Somente o(s) objeto(s) reprovados deverão ser substituídos pela CONTRATADA de imediato ou até o prazo máximo definido pela Administração Pública, contados da comunicação formal da rejeição.
- 3.9. Caso as verificações sejam insatisfatórias, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se registrará as desconformidades do Recebimento.
- 3.10. Caso a substituição não ocorra no prazo definido pela Administração a partir da notificação, ou caso o(s) novo(s) objeto(s) também seja(m) rejeitado(s), estará a CONTRATADA incorrendo em atraso na entrega, estando sujeita à aplicação das sanções previstas neste Edital.
- 3.11. Os custos da substituição do(s) novo(s) objeto(s) rejeitado(s), correrão exclusivamente à conta da CONTRATADA.
- 3.12. O recebimento não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelas perfeitas condições do(s) novo(s) objeto(s) fornecido(s), cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo no período de validade/garantia.
- 3.13. As entregas deverão ser efetuadas no Município de Guaiá/SP conforme endereço constante no pedido, das 08h às 12h e das 14 às 16h, de segunda à sexta-feira no prazo máximo de **15 dias** após a efetivação do pedido, e com no mínimo 1 ano de validade ou garantia.
- 3.14. A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula **Décima Primeira** desta Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege o Art. 155 e 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

---

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1. O pagamento das faturas à(s) licitante(s) vencedora(s) será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal referente aos itens fornecidos ou serviços executados, mediante a apresentação da Nota Fiscal que será conferida e atestada por responsável da Administração, juntamente com as autorizações formais emitidas, devidamente assinada por servidor identificado e autorizado para tal, desde que, no ato do recebimento sejam atendida todas as especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preço

4.2. O prazo para a efetivação do pagamento observará a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos referente ao(s) serviço(s) solicitado e devidamente executados será de até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, acompanhada da(s) respectiva(s) autorizações formais e demais documentação necessária, de acordo com o Termo de Referência, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Detentora da Ata, conforme preconiza o Art. 141, da Lei Geral n.º 14.133/2021.

4.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

4.4. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

4.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

4.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice inflacionário do IPCA de correção monetária.

4.10.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.10.2. Nos termos da Instrução Normativa RFB 2.145/2023, que altera a Instrução Normativa 1.234/2012, poderá incidir a Retenção na Fonte do Imposto de Renda no momento do





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

pagamento a PESSOAS JURÍDICAS PELO FORNECIMENTO DE BENS OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERAL, INCLUSIVE OBRAS DE CONSTRUÇÃO CIVIL.

4.10.3. Tal Retenção do Importo de Renda não se aplica as empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, ou seja, somente haverá retenção do Imposto de Renda nas empresas enquadradas no Regime de Tributação pelo Lucro Real ou Lucro Presumido.

4.10.4. A pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestado do serviço amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deve informar o enquadramento legal de tal benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do imposto sobre a renda ser efetuado sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente a natureza do bem ou do serviço prestado de acordo com o Anexo I da Instrução Normativa 1.234/12.

4.11. Nota Fiscal/Fatura emitida pela fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do Processo Licitatório, nº do Pregão, nº da Ata de Registro de Preços e da Ordem de Serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.12. O valor total da presente ata é de R\$ ..... Valor Ata (u) e onerará dos recursos orçamentários e financeiros quando houver no ato da aquisição dos produtos ou contratação dos serviços.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.2. Os descontos registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irremovíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro desta Ata, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

5.3. O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

5.4. Quando o desconto registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4.1. Os fornecedores que não aceitarem aumentar seus descontos aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem aumentar seus descontos aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Se ocorrer de o preço de mercado tornar-se inferior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão gerenciador poderá:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de execução, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese deste se tornar inferior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no art. 156 incisos I ao IV da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor

**6. CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

6.1. Nos valores registrados, incluem-se todos e quaisquer materiais, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

7.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:

II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:

IV. Elemento de Despesa:

V. Plano Interno:

VI. Nota de Empenho:

7.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. É vedada a subcontratação do objeto do contrato.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

**9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, são obrigações:

9.1.1. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações exigidas no Edital e seus anexos, dentro do prazo proposto, com descarga dos produtos por sua conta;

9.1.2. Comunicar ao Fiscal da Ata de Registro de Preços, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou irregularidade;

9.1.3. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Município de Guairá/SP ou por seus prepostos;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços.

9.1.5. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução do objeto ora contratado.

9.1.6. Arcar com todos os tributos incidentes sobre esta Ata de Registro de Preços, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por Lei.

9.1.7. Regularizar, quando notificada pelo Município de Guairá/SP, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas na Ata de Registro de Preços, as eventuais falhas dos produtos entregues;

9.1.8. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente ao Município de Guairá/SP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

9.1.9. Comunicar ao Município de Guairá/SP, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução do objeto, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

9.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

9.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.12. Manter, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições que ensejaram a sua Habilitação e qualificação no certame licitatório;

9.1.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Município de Guairá/SP;

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 
- 10.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
  - 10.2. Gerenciar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
  - 10.3. Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
  - 10.4. Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
  - 10.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
  - 10.6. Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
  - 10.7. Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
  - 10.8. Emitir requisição dos serviços/materiais a serem executados/entregues.

11. **CLAUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

11.1. **Pela Administração** independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, **quando:**

- 11.1.1. A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2. A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- 11.1.3. A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;
- 11.1.5. Não aceitar aumentar o seu desconto registrado, na hipótese de este se tornar inferior aquele praticado no mercado;
- 11.1.6. Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- 11.1.7. No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- 11.1.8. Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- 11.1.9. Caso não seja assinada a Ata de Registro de Preço **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ser aceito ou não pela Administração;
  - 11.1.9.1. A Licitante que convocada para assinar o documento deixar de fazê-lo no prazo **fixado acima será excluída;**

11.2. **Pela Detentora** quando:

- 11.2.1. Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 11.2.2. A solicitação da Detentora para cancelamento do desconto registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços por esta Municipalidade;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



11.2.3. A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

11.2.4. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

11.2.5. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

11.2.6. A comunicação do cancelamento do desconto registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

11.2.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Durante a vigência da ata, a fiscalização será exercida por **XXXXXX**, Servidor nomeado pelo Exmo. Sr. Prefeito, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, em atendimento ao disposto no Art. 171 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive para efeito de aplicação de penalidades e, de tudo dando ciência ao Município de Guaíra/SP.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

13.1. O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Município de Guaíra/SP.

13.2. São obrigações do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, as seguintes obrigações:

a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.

c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.

d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer os materiais a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

g) Fiscalizar o bom atendimento das entregas e da qualidade dos produtos, através de Servidor designado para tal.

**14. CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVA**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**

1. moratória de .....% (.....) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;

2. moratória de .....% (.....) por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (....) por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- i. O atraso superior a **XXXXXX** dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Nota Explicativa 1:** O art. 156, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

**Nota Explicativa 2:** Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**Nota Explicativa:** A Lei nº 14.133, de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

14.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a natureza e a gravidade da infração cometida;
- as peculiaridades do caso concreto;
- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- os danos que dela provierem para o Contratante;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS**

15.1. A CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas desta Ata de Registro de Preços serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Eletrônico do qual ela se originou.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



**17. CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA COMUNICAÇÃO COM A EMPRESA**

17.1. Após o término do Certame, toda comunicação entre o Município de Guaíra/SP e a Licitante vencedora será feito através de e-mail/telefone. Favor manter os dados atualizados.

**18. CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Guaíra/SP com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias, de igual teor e forma. Guaíra/SP, XXXX de XXXX de 2024.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
XXXX

**Anexo**

**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
X	Especificação	Marca ( <i>se exigida no edital</i> )	Modelo ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:





MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

MINUTA DO EDITAL Nº 13/2024  
PROCESSO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº **XX/2024**  
PROCESSO Nº **XX/2024**  
EDITAL Nº **XX/2024**  
CONTRATADA: **XXXX**  
CNPJ Nº **XXXX**  
CONTRATO Nº **XX/2024**  
DATA ASSINATURA: **XXXX DE XXXX DE 2024.**  
VALOR DO CONTRATO: R\$ **XXXX**  
VIGÊNCIA: **XXXX(DOZE) MESES**  
OBJETO: **XXXX**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../....., QUE  
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE  
GUAÍRA/SP, E A EMPRESA

.....  
O Município de Guaíra/SP, com sede no(a) Avenida Gabriel Garcia Leal nº 676 –Bairro Maracá, na cidade de Guaíra/Estado São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.344.014/0001-59, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) .....,inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição/contratação de ....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Objeto da contratação:



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDA DE	VALOR UNITÁRI O	VALO R TOTAL
1						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .02 (DOIS) MESES contados do(a) ASSINATURA DO CONTRATO, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))**





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 6.1. O prazo para pagamento será de **20 (vinte) dias**, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da Contratada.
- 6.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.
- 6.2.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pelo Fornecedor e do regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.5. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 6.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{360}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

- 6.9. Deverá ser apresentada mensalmente juntamente com a nota os comprovantes de obrigações fiscais conforme exigido em Termo de Referência do Edital.



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

---

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE** ([art. 92, V](#))

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em **\_\_/\_\_/\_\_ (DD/MM/AAAA)**.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice **IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

***Nota Explicativa:** A Lei n.º 14.133, de 2021 em seu artigo 25, §7º fixou a necessidade da estipulação no contrato, independente do prazo de sua duração, de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado. Importa enfatizar que o marco inicial para a contagem da anualidade é a data do orçamento estimado,*

- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** ([art. 92, X, XI e XIV](#))

**8.1. São obrigações do Contratante:**

- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)

controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

- 8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura do Município de Guaíra/SP, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. Administração terá o prazo de **XXXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXXXX**.

**Nota Explicativa:** O art. 92, inciso XI, da Lei nº 14.133, de 2021, prevê que é cláusula necessária do contrato administrativo aquela que versa sobre “o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso”. Como a lei não indicou o prazo a ser adotado nesse caso específico, a Administração poderá se utilizar do mesmo prazo previsto para as situações abrangidas, em geral, pelo art. 123 do texto legal, o que deverá ser analisado conforme as especificidades de cada órgão.

- 8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO** ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

*Nota Explicativa. Este modelo contém obrigações gerais que podem ser aplicadas aos mais diversos tipos de contratações. Entretanto, compete ao órgão verificar as peculiaridades a fim de definir quais obrigações serão aplicáveis, incluindo, modificando ou excluindo itens a depender das especificidades do objeto.*

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 
- 9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
  - 9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
  - 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
  - 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
  - 9.8. Quando necessário a verificação da regularidade da empresa, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
  - 9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
  - 9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
  - 9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
  - 9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
  - 9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
  - 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



- 
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO** ([art. 92, XII e XIII](#))

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**  
([art. 92, XIV](#))

- 18.2. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- i) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - j) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - k) der causa à inexecução total do contrato;
  - l) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - m) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - n) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



MUNICÍPIO DE GUAÍRA  
Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”  
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES



CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)

- o) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- p) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 18.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- v. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vi. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- vii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- viii. **Multa:**
1. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de ..... (.....) dias;
  2. moratória de .....% (..... por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de .....% (.... por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
    - i. O atraso superior a XXXXXX dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

**Nota Explicativa 1:** O art. 156 §3º, da Lei nº 14.133 de 2021, esclarece que “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

**Nota Explicativa 2:** Recomenda-se suprimir a sanção relativa à apresentação, reposição ou suplementação da garantia caso esta não seja exigida para a contratação.

3. compensatória de .....% (..... por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

**Nota Explicativa:** A Lei nº 14.133 de 2021 (art. 162, parágrafo único), apregoa que “a aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções”. Dessa forma, a Administração deve decidir, caso a caso, de acordo com o objeto, qual o prazo limite para a mora do contratado, a partir do qual a execução da prestação deixa de ser útil e enseja a rescisão do contrato. Lembre-se que esse modelo é apenas uma sugestão; é possível escalonar as multas conforme os dias de atraso, por exemplo.

- 18.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

18.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

18.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.5.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **XX (XXXX)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

18.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.7. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- f) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- g) as peculiaridades do caso concreto;
- h) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- i) os danos que dela provierem para o Contratante;
- j) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

18.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guairá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

18.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

18.12. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL** ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ([art. 92, VIII](#))



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiára - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

18.13. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- VII. Gestão/Unidade:
- VIII. Fonte de Recursos:
- IX. Programa de Trabalho:
- X. Elemento de Despesa:
- XI. Plano Interno:
- XII. Nota de Empenho:

18.14. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)**



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em ....., Seção Judiciária de..... para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Guaíra/SP, xx de xxxxx de 2024.

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1-

2-



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

**EDITAL Nº 13/2024**  
**PROCESSO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DISPOSTO NO INCISO  
XXXIII, DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

AO MUNICÍPIO DE GUAÍRA/SP

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, atendendo as formalidades constantes do edital completo do Pregão Eletrônico Nº 12/2024, do Município de Guaíra/SP, DECLARAMOS, sob as penas das leis, para os devidos fins de direito, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos que a empresa acima citada encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

RESSALVA: ( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
(assinatura)

Nome; RG. nº; CPF. nº; Cargo;



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

---

**EDITAL Nº 13/2024**

**PROCESSO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

A empresa (razão social) \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, inscrição municipal nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (endereço completo), na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu \_\_\_\_\_ (qualificação completa do responsável, nos termos do contrato social), residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, declara para os fins de cumprimento do exigido no PREGÃO ELETRÔNICO nº. 12/2024, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital em epígrafe e seus anexos, estando ciente de todos os seus termos.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa





**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

**EDITAL Nº 13/2024**  
**PROCESSO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO NÃO INTEGRA FUNCIONARIO PUBLICO EM  
QUADRO SOCIAL E AFINS**

(Razão Social) \_\_\_\_\_

CNPJ/MF Nº \_\_\_\_\_

Sediada \_\_\_\_\_ (Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de licitante de procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, instaurado pelo Município de Guaíra/SP, não integra nosso corpo social, administradores, dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do quadro técnico que sejam servidores da Administração Direta ou empregados, diretores ou Conselheiros de entidade da Administração Indireta do Município.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura e carimbo da empresa:

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

**EDITAL Nº 13/2024**  
**PROCESSO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA; EMPRESA DE PEQUENO PORTE, MICRO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL**

A empresa \_\_\_\_\_, pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_ (Endereço completo), no Município de \_\_\_\_\_, representada pelo seu Representante Legal e pelo \_\_\_\_\_ (Contador ou técnico contábil) \_\_\_\_\_ (Qualificação), infra assinados, e atendendo as formalidades constantes do Edital Completo do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024, do Município de Guaíra/SP, DECLARAM, que a empresa acima citada, e sob as penas da lei, que:

- a) enquadra-se na situação de Micro Empresa (ME); Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Micro Empreendedor Individual (MEI);
- b) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014;
- c) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º, §4º, incisos I a X, da mesma da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

**EDITAL Nº 13/2024**  
**PROCESSO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**ANEXO VIII - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA  
COM DEFICIÊNCIA**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no  
CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, para os  
devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de  
reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência  
Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no  
art. 63, inciso IV da Lei 14.133/21

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa



**MUNICÍPIO DE GUAÍRA**  
**Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”**  
**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CNPJ: 48.344.014/0001-59 - Fone: (17) 3332-5100  
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000  
Guaiá - Estado de São Paulo - [www.guaira.sp.gov.br](http://www.guaira.sp.gov.br)  
e-mail: [compras@guaira.sp.gov.br](mailto:compras@guaira.sp.gov.br) ou [pregoeiro@guaira.sp.gov.br](mailto:pregoeiro@guaira.sp.gov.br)



---

**EDITAL Nº 13/2024**  
**PROCESSO Nº 18/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024**

**ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇO**

A Empresa.....(nome da empresa licitante)...., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.....sediada.....(endereço completo)....., declara, possui aptidão financeira para a execução do CONTRATO e que a sua PROPOSTA DE PREÇO compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Declara ainda que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

---

Nome completo e assinatura do responsável  
legal da empresa